# RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA

Período: Exercício de 2013.

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório Anual Controle Interno elaborado pela Controladoria Interna, da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu Presidente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da Gestão do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, realizados durante o exercício de 2013

A Controladoria Interna, de forma geral, tentou através desse levantamento anual, demonstrar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como apontando neste relatório as deficiências encontradas ao longo da análise feita no período ora comentadas, e ao mesmo tempo indicando os meios necessários para fortalecimento dos controles internos deste Poder Legislativo.

Analisamos os balancetes do período, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

# 02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 2.2. Recursos Humanos.
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.
  - 2.4. Orçamento e Execução Orçamentária.
  - 2.5. Contabilidade.
  - 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
  - 2.7. Diárias.

#### 03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
  - g) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas;

#### h) Resoluções Legislativas

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização dos papéis de trabalho, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis os cumprimentos dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

# 04 - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA INTERNA

#### 4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

#### 4.1.1 – Do almoxarifado:

Neste tópico verificamos que se tem a relatar, visto que em face da função do Legislativo Municipal, o mesmo obteve aquisições de materiais de consumo, sendo controladas as entradas e saídas de materiais de consumo e expediente.

#### 4.1.2 - Do controle de combustível e Veículos:

O combustível é controlado por servidor do Legislativo Municipal, permitindo controlar o consumo de combustível por veículo e este é realizado através de uma planilha onde é colocada a quilometragem inicial e final em cada mês. Sabendo-se que a Câmara Municipal possui uma frota constituída por (03) três Automóveis, uma Pick-up L-200 e duas Motocicleta Honda Bros 150 Honda.

A entrada de Combustível é feita pelo Documento de nota Empenho e as saídas são controladas por requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável e que após o encerramento da quantidade adquirida são anexas no processo de combustível.

Diante do demonstrativo de gastos realizados no exercício, pode-se constatar que o consumo de combustível em confronto com os veículos que possui a Câmara Municipal estão dentro da média normal de consumo, não sendo encontrado, portanto qualquer irregularidade neste item.

#### 4.1.3 - Do patrimônio:

O inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2013 foi devidamente concluído, que após verificar a situação física e financeira de todos os bens, foram feitas as correções necessárias.

Verificamos que todos os bens localizados na Câmara Municipal, os quais foram objeto da amostragem, estavam com plaqueta de tombamento e estavam resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

#### 4.2. Recursos Humanos.

O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas no exercício, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As despesas com pessoal no exercício ocorreram dentro do percentual permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os fixados pela Emenda Constitucional nº 025/2000, cujos índices, incluindo os ativos, inativos e pensionistas e representaram 58,70%

# 4.3 – Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação:

#### 4.3.1 – Licitações, dispensas e inexigibilidades:

No decorrer do exercício foram realizadas 03 (Três) Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, que foi realizada na prefeitura Municipal pela comissão de licitação 01 (Uma) regime de carona do combustível.

Constatamos que no procedimento licitatório, bem como nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

#### **4.3.2** – Contratos Administrativos:

No decorrer do exercício foram realizados Contratos e Termos Aditivos, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# 4.3.3 – Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação vem obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que foi utilizado apenas três procedimentos licitatórios durante o exercício, não foi mantido registro cadastral de empresas tão pouco fornecido certificado de regularidade cadastral, uma vez que de acordo com a Lei das Licitações, esta obrigação só se faz necessário para Unidades que mantém compras regularmente.

# 4.4 – Orçamento e Execução Orçamentária.

**4.4.1** – A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder legislativo, conforme Lei Municipal nº 626/2012 de 19/12/12, estimando a receita e fixando a despesa em R\$:

724.813,16(Setecentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Treze Reais e Dezesseis Centavos), O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao tribunal de Contas do estado de Rondônia que mereceu parecer favorável.

**4.4.2** – A execução orçamentária referente ao exercício de 2013 foi realizada com observância as finalidades programáticas consignadas no orçamento. Se observado o PPA- Plano Plurianual verifica-se que foi cumprido nas questões administrativas e na manutenção das programáticas previsto no mesmo. Considerando que este poder legislativo não figura em seu orçamento grandes investimentos como construções ou instalações, considerando que a Câmara municipal de Santa Luzia possui prédio próprio.

Nesse período houve uma adequação orçamentária em relação ao repasse financeiro a ser recebido durante o exercício de 2013, havendo uma suplementação por meio de credito adicional suplementar no valor de R\$ 31.886,84 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), ficando com uma dotação atualizada no valor total de R\$ 756.700,00 (Setecentos e Cinqüenta e Seis Mil e Setecentos Reais). Sendo que o Poder legislativo fez uma devolução de saldo financeiro para o Poder Executivo no valor de R\$ 5.252,44 (Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

A Execução Orçamentária ficou assim resumidamente demonstrada:

# 4.4.1 – Execução Orçamentária dos Repasses no exercício:

Repasses	Exercício 2013		
Repusses	Previsão	Execução	Resultado
Repasses	756.700,00	756.696,00	4,00

# 4.4.1.2 – Execução Orçamentária da Despesa no exercício:

Despesas	Exercício 2013		
Despesas	Previsão	Execução	Resultado
Despesas	756.700,00	751.443,56	5.256,44

Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, CEP 76.950-000, Fone (69) 3434 2824, Santa Luzia D'Oeste - RO.

Ressalta-se que neste item demonstrando houve equilíbrio dentro desta execução orçamentária.

A Despesa fixada na Lei Orçamentária durante o Exercício de 2013, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficaram assim:

Fixada na Lei Orçamentária	R\$ 724.813,16	
Créditos Suplementares (+)	R\$ 154.221,94	
Anulação de Dotações (-)	R\$ 122.335,10	
TOTAL DE DESPESA AUTORIZADA	R\$ 756.700,00	
Despesa Realizada	R\$ 751.443,56	
ECONOMIA DE DOTAÇÃO	R\$ 5.256,44	

Considerando que todas as movimentações orçamentárias estão devidamente acobertadas com Lei autorizativa, bem como pelos decretos de aberturas dos créditos como dispõe a legislação.

#### 4.5 – Contabilidade.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo Contador da Câmara que está devidamente registrada no Conselho de Contabilidade.

Foi constatado que o setor de contabilidade tomou as devidas providencias quanto à emissão do livro de Diário e Razão devidamente encadernados e rubricados pelo Presidente e contador, o que satisfaz os princípios contábeis exigíveis.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis foram realizados nos termos legais, e os balancetes e os relatórios de Gestão Fiscal, foram devidamente

encaminhados para o Tribunal de Contas atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 013/2004.

No entanto analisaremos como se comportou o envio de documentos ao Tribunal de Contas e se foi atendido os preceitos do Art 12, inciso I, da Instrução Normativa nº 13 /TCER/2004, bem como o envio por meio do SIGAP-CONTABIL, conforme Instrução Normativa nº 019/TCE-RO-2006.

BALANCETE MÊS	DATA DE ENVIO	DATA LEGAL	SITUAÇÃO
Janeiro	08/05/2013	30/04/2013	Intempestivo
Fevereiro	08/05/2013	30/04/2013	Intempestivo
Março	16/05/2013	30/04/2013	Intempestivo
Abril	16/05/2013	30/05/2013	Regular
Maio	10/06/2013	30/06/2013	Regular
Junho	23/07/2013	31/07/2013	Regular
Julho	20/08/2013	31/08/2013	Regular
Agosto	18/09/2013	30/09/2013	Regular
Setembro	18/10/2013	31/10/2013	Regular
Outubro	07/11/2013	30/11/2013	Regular
Novembro	16/12/2013	31/12/2013	Regular
Dezembro	11/02/2014	31/01/2014	Intempestivo

Com relação ao envio por meio do SIGAP teve seu envio intempestivo nos meses de janeiro, fevereiro março e dezembro por motivo de ajuste do novo plano de contas, fato justificado pelo setor contábil deste Órgão.

Do mesmo modo demonstraremos como ficou o cumprimento dos Artigos 54, 55 § I, da Lei Complementar 101/2000, c/c o artigo 12 inciso II, da Instrução Normativa nº 13/TCER/2004, quanto ao envio dos relatórios de Gestão Fiscal do exercício em análise, para o tribunal de Contas.

SEMESTRAL	DATA DE ENVIO	DATA LEGAL	SITUAÇÃO
1° Semestre	01/08/2013	05/08/2013	Regular
2° Semestre	13/02/2014	05/02/2014	Intempestivo

Nota-se pelos demonstrativos acima que a documentação foi enviada nos prazos legais, o que demonstra a regularidade quanto às prestações de contas mensais e semestrais Legislativo Municipal.

Com relação ao envio do relatório referente ao 2º semestre teve seu envio intempestivo por motivo de problemas técnicos na geração de eventos no sistema, fato também justificado pelo setor contábil desse órgão.

# 4.6 – Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em nossas análises, verificamos que no exercício em questão, foi constatado que foi encaminhado o Relatório de Gestão Fiscal dos dois Semestres de 2013, ao Tribunal de Contas, por meio físico e por meio do sistema SIGAP-GESTÃO FISCAL, bem como a sua devida publicação, verificou-se que a Câmara Municipal cumpriu os preceitos legais da Lei Complementar nº 101/2000.

#### 4.7 – Diárias

#### **4.7.1** – **Das diárias.**

No âmbito municipal a concessão das diárias encontra-se prevista na Resolução Legislativa nº 003/2009.

Na verificação dos processos de concessão de diárias do exercício de 2013, constatou-se que foi concedido nos termos da legislação vigente.

No entanto, não foram encontrados processos de concessão de diárias que não tenham sido devidamente prestados contas.

Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, CEP 76.950-000, Fone (69) 3434 2824, Santa Luzia D'Oeste – RO.

Assim, constamos que no procedimento das prestações de contas das diárias foram cumpridas regularmente todas as exigências da Lei.

#### 5 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

Na verificação realizada nos atos da gestão no exercício de 2013, constatou-se que não houve falhas na prestação de contas dos processos de concessão de diárias.

# 6 – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS.

Como relatado acima, no decorrer do exercício, tendo por base a amostragem realizada por esta Controladoria, não foram constatadas irregularidades nos processos de diárias e os demais procedimentos administrativos desta Câmara Municipal, não comprometeram a gestão do ordenador de despesa, mas que fazemos as seguintes recomendações: Para que atentem aos prazos de envio de arquivos por meio do Sigap-Contábil e Sigap-Gestão Fiscal.

# 8 – CONCLUSÃO

Pela análise realizada no exercício de 2013, evidenciamos que de forma geral, a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste vem cumprindo a legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeiras e patrimoniais, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados com ressalvas e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de março de 2014

# ELIANE APARECIDA CASCIMIRO CONTROLADORA INTERNA

Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, CEP 76.950-000, Fone (69) 3434 2824, Santa Luzia D'Oeste - RO.

#### **CONTROLADORIA INTERNA**

# **CERTIFICADO AUDITORIA**

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2013 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, sendo constatado que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometeram a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de março de 2014.

# ELIANE APARECIDA CASCIMIRO CONTROLADORA INTERNA

#### CONTROLADORIA INTERNA

# PARECER DE AUDITORIA

Analisando o relatório da Controladoria Interna do exercício de 2013, da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pelo artigo 9°, da Lei Complementar nº 154/96 Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no exercício pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de março de 2014.

# ELIANE APARECIDA CASCIMIRO CONTROLADORA INTERNA

#### PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Controladoria Interna do exercício de 2013, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, analisando o relatório e demais documentos apresentados pela Controladoria Interna, atesto que para os devidos fins que os mesmos estão de acordo com a Lei Complementar.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório da Controladoria Interna, Certificado e Parecer.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de março de 2013.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA Presidente da Câmara